



1 **ATA DA 220ª REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA**  
2 **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG, EM 05 DE**  
3 **OUTUBRO DE 2018.** Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às  
4 14h15min, sob a presidência do Prof. Sandro Amadeu Cerveira, reuniram-se na Sala O-  
5 307 e por vídeo conferência para os *campi* de Poços de Caldas e Varginha, os seguintes  
6 conselheiros: Adriano Antônio Nuintin, Adriano Francisco Barbosa (TAE), Andréa  
7 Cardoso, Augusto Carlos Marchetti (TAE), Bruno Eduardo Freitas Honorato, Cássia  
8 Carneiro Avelino, Cássio Mateus Firmiano (acad), Cláudio Umpierre Carlan, Geraldo  
9 José Rodrigues Liska (TAE), Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Eduardo Costa de  
10 Figueiredo, Eduardo Tonon de Almeida, Fernando Vitor Vieira (acad. Pós), Flávio  
11 Aparecido Gonçalves, Guilherme Junio Neri Dal’Ava (TAE), Helena Maria dos Santos  
12 Felício, Igor Lino de Carvalho (acad), Juliana Bassalobre Carvalho Borges, Keila  
13 Bossolani Kiill, Larissa Helena Lobo Torres Pacheco, Leandro Rivelli Teixeira Nogueira,  
14 Letícia Lima Milani Rodrigues, Luiz Cosme Cotta Malaquias, Luize Batista Campos  
15 (acad), Manoel Vítor de Souza Veloso, Marcela de Andrade Rufato, Marcelo Taveira  
16 Barbosa, Maria Angelica Maia Gaiotto, Marina Wolowski Torres, Marisa Ionta, Naiana  
17 Viana Viola Nícoli, Osvaldo Adilson de Carvalho Júnior, Breno Régis Santos, Rafael  
18 Brito de Moura , Rafael Luiz Santos Pereira (TAE), Raphael Nunes Nicoletti Sebrian,  
19 Roberto Conde Santos, Rosângela Rodrigues Borges, Sandra de Castro de Azevedo,  
20 Sérgio Andrade Borges (TAE), Silvia Graciela Ruginsk Leitão e Sueli de Carvalho  
21 Vilela. Os (as) conselheiros (as) Cristiane da Silva Marciano Grasselli, Daniel Barbosa  
22 Bruno (TAE), Eliza Maria Rezende Dázio, Evelise Aline Soares, Ihosvany Camps  
23 Rodriguez, Luiz Eduardo da Silva, Marcos José Marques, Maria de Fátima Rodrigues  
24 Sarkis e Olga Luisa Tavano justificaram suas ausências à reunião. Havendo número  
25 legal, o Presidente, Prof. Sandro Amadeu Cerveira, dá início à 220ª Sessão Ordinária do  
26 Conselho Universitário. Passando ao Expediente da pauta o Presidente do Conselho inicia  
27 a apreciação do item a) referente as Atas de nº 217º e nº 218ª, realizadas em 03/08/2018 e  
28 31/08/2018, respectivamente. Antes de ser colocada em deliberação o Prof. Sandro  
29 Cerveira informa que, devido a sugestões de alterações por parte de alguns conselheiros,  
30 solicita a retirada da ata de nº 218º da pauta para que possa ser analisado em uma próxima  
31 reunião do Conselho. A solicitação foi acatada pelo pleno. Após isso coloca em discussão  
32 a ata de nº 217º. O Prof. Manoel Veloso pede a palavra e questiona o item g) da ata 217º,



33 na linha 131, afirmando que não consta uma fala sua da forma como foi colocada.  
34 Segundo o docente a discussão toda se deu na destinação das funções para os CEUA's,  
35 precisando assim retificar a referida ata. Um segundo questionamento refere-se a um  
36 processo encaminhado à Reitoria solicitando a concessão da função para o CEUA dos  
37 institutos, e que ainda não foram concedidas essas funções. O Prof. Sandro Cerveira  
38 responde argumentando que naquela reunião o encaminhamento foi para a destinação das  
39 funções para as unidades acadêmicas. Assim, o motivo de não ter sido destinada a função  
40 até a presente data é justamente a dúvida que persista quanto à destinação das referidas  
41 funções, sendo elas atribuídas diretamente para os CEUA's ou para as unidades  
42 acadêmicas. Profa. Letícia pede a palavra e afirma que o destaque deste assunto foi  
43 apresentado por ela e Profa. Gislene e que no destaque ficou claro que seriam para os  
44 CEUA's fora de sede. Assim, entende que as funções devem ser direcionadas aos  
45 CEUA's. Após ampla discussão, o Prof. Sandro Cerveira sugere a retirada da ata 217º da  
46 pauta, para que, em próxima reunião do conselho, seja elucidada qual o efetivo  
47 entendimento nas discussões travadas no item g) da ata 217º, referendando, ou não, esta  
48 votação conforme descrita na ata 217º. Neste momento o Prof. Manoel pede a palavra e  
49 observa que mesmo que não tenha oralmente dito, no destaque do assunto naquele  
50 momento tratado é isto que se discute e, neste sentido, já existe um processo solicitando a  
51 função para o CEUA de Varginha. Os membros do conselho acatam a sugestão do Prof.  
52 Sandro Cerveira, ficando também a ata 217º para ser apreciada em uma próxima reunião.  
53 O Prof. Eduardo Tonon pede a palavra e afirma que como se tratou a pouco de correção  
54 de ata, frisa que na ata de nº 215º deste conselho constatou que não se faz menção alguma  
55 dos problemas que relatou quanto à falta do AVCB (Alvará de Vistoria do Corpo de  
56 Bombeiro) dos laboratórios como um todo no âmbito da UNIFAL, e que isso sim deveria  
57 ser prioridade para a Equipe de Segurança do Trabalho, uma vez que isso foi uma das  
58 justificativas inclusive para a contratação dos mesmos pelo CONSUNI, há época da  
59 aprovação dos respectivos editais de concurso. Neste sentido pede a inclusão de sua fala  
60 na referida ata. O Prof. Sandro Cerveira pede a palavra e afirma que, como a ata 215º já  
61 está aprovada, o que pode ser feito é o registro de sua fala na ata da presente reunião,  
62 fazendo consta os dizeres do Prof. Eduardo Tonon, conforme descritos acima. A Profa.  
63 Andréa Cardoso pede a palavra e afirma, ainda com relação a ata 217º, que o que foi  
64 votado foi o destaque, o qual encaminhava a função para o CEUA. A Profa. Letícia pede



65 a palavra e afirma que é preciso tomar um maior cuidado com relação a elaboração das  
66 atas do conselho, uma vez que existem falas importantes que estão ficando omissas nas  
67 atas. Após as colocações da Profa. Letícia Rodrigues O Prof. Sandro Cerveira afirma que  
68 se trata de atas consubstanciadas, devendo constar o que é efetivamente necessário e  
69 essencial para seu entendimento. Afirma ainda que o conselheiro, ou conselheira, que  
70 deseja que sua fala seja devidamente registrada, este deve solicitar ainda no momento da  
71 reunião. Após, o Prof. Sandro Cerveira solicita inclusão de assunto fora de pauta referente  
72 à Prorrogação de prazo para entrega de parecer da comissão relatora do regimento interno  
73 da DIPS. A solicitação foi acatada pelo pleno. Depois dá as boas vindas ao discente  
74 Fernando Vitor Vieira, representando a Associação dos Pós-Graduandos da UNIFAL-MG  
75 junto ao Consuni. Após isso passa à Ordem do Dia, que contém 08 itens, conforme consta  
76 a seguir: **c) Processos n<sup>os</sup> 23087.002465/2018-25** – Adicional de insalubridade e  
77 **Processo n<sup>o</sup> 23087.013038/2017-91** - Laudo Técnico de insalubridade do Departamento  
78 de Anatomia **Resolução n<sup>o</sup> 39/2018 com Veto n<sup>o</sup> 01/2018 (relatório do pedido de**  
79 **vistas):** O Prof. Sandro Cerveira inicia o assunto de pauta fazendo um rápido resgate da  
80 tramitação do mesmo em seguida passando a palavra ao Prof. Edmêr Silvestre,  
81 conselheiro que solicitou pedido de vistas ao processo. O Prof. Edmêr Silvestre apresenta  
82 ao pleno o parecer que elaborou a partir do pedido de vistas. Ao final da apresentação do  
83 parecer, baseado nos princípios da legalidade e da falta de autonomia universitária,  
84 conclui pela aceitação do veto 01/2018, com o compromisso da atual gestão tentar  
85 resolver da melhor maneira possível e mais democrática a questão. O Prof. Sandro  
86 Cerveira pede a palavra e afirma que a Reitoria atual busca justamente a melhor forma de  
87 resolver a questão da insalubridade através de amplo diálogo com toda a comunidade  
88 acadêmica. Neste momento o representante sindical, Nilson Pereira, solicita autorização  
89 cos conselheiros para fazer uso da palavra, sendo a mesma concedida. O representante  
90 sindical e servidor Nilson Pereira inicia sua fala cumprimentando a todos e todas. Após  
91 isso argumenta que iniciou sua luta pelos direitos dos servidores ainda na época da  
92 EFOA. Afirma ainda que na gestão anterior já houve um desrespeito com relação a uma  
93 decisão do Consuni, assim como continua a haver com a atual gestão ao vetar matéria já  
94 aprovada pelo conselho. Neste sentido questiona para que serve o Consuni, a não ser para  
95 cumprir as determinação da administração da instituição. Após isso o Prof. Luiz Cosme  
96 Malaquias pede a palavra e externa uma dúvida sobre a questão da insalubridade, se o



97 engenheiro pode dar um laudo à revelia. Caso não puder, ressalta o professor, que existe  
98 aí uma questão ilegal. Com base nisso é que os senhores conselheiros irão decidir seu  
99 voto. Pois como um laudo é dado à revelia, sem um trabalho de avaliação. Para o  
100 professor existe ainda uma outra questão mais grave ainda, pois muitos servidores foram  
101 levados a fazerem a revisão de lauda são ao menos o saberem. Outra questão, levantada  
102 pelo sindicato segundo o professor, é que existe um claro conflito entre a instrução e as  
103 determinações da lei. Neste momento o Prof. Marcelo Taveira pede a palavra e afirma  
104 que em reunião da Faculdade de Odontologia ficou decidido pela assembleia serem  
105 contrários ao veto 01/2018. A representante sindical, Profa. Francisca Ruela, pede  
106 autorização para ter fala junto ao conselho, sendo autorizada pelo pleno. A Profa.  
107 Francisca inicia sua fala cumprimentando a todos e todas, e esclarece que os direitos estão  
108 sendo retirados sorrateiramente pelo governo e que, neste sentido, é preciso lutar pela  
109 manutenção dos direitos dos servidores, como hoje se luta pela questão da insalubridade.  
110 O Prof. Edmêr pede a palavra e esclarece que, principalmente com relação à fala do Prof.  
111 Luiz Cosme, seu parecer ficou restrito somente a questão do veto 01/2018, e não com  
112 relação a todo o processo referente à insalubridade. A Profa. Sandra Azevedo pede a  
113 palavra e, cumprimentando a todos e todas, questiona se não é possível um processo  
114 específico para cada uma das situações de revisão da insalubridade, visto que pelas falas  
115 parece que em alguns casos este processo foi feito de maneira inadequada. O Prof.  
116 Eduardo Tonon pede a palavra e pondera que o que existe nos dias atuais, através das  
117 chamadas orientações normativas e outros dispositivos, é um ataque aos direitos dos  
118 servidores. Hoje o ataque é contra a insalubridade, amanhã o ataque pode ser contra à  
119 dedicação exclusiva. É preciso que os servidores não aceitem a retirada de direitos,  
120 conclui o docente. O conselheiro Sérgio Andrade pede a palavra e justifica seu voto,  
121 baseado no 4<sup>a</sup> parágrafo do parecer do pedido de vista do Prof. Edmer Silvestre que cita o  
122 seguinte: “(...) uma reitoria eleita legitimamente pela consulta à comunidade baseada em  
123 colocações e falas democráticas, onde se posicionou durante a campanha disponível a  
124 solucionar o problema específico em questão, deveria ouvir mais a comunidade e aos  
125 conselheiros e procurar soluções viáveis para um problema espinhoso e muitas vezes  
126 injusto ao servidor”. Assim, na assembleia de hoje junto à Faculdade de Odontologia,  
127 baseado em um movimento injusto contra o servidor, ficou decido pelo voto contrário ao  
128 veto 01/2018. Ao final de sua fala o servidor Sérgio Andrade solicita ao Secretário Geral



129 que conste sua fala na ata *in verbis*. A palavra então é passada ao servidor Rafael Luiz  
130 Santos Pereira que faz algumas ponderações sobre a legalidade do Consuni em deliberar  
131 questões como a referente a concessão de insalubridade para os servidores e quais as  
132 responsabilidades do Conselho sobre essas decisões. O representante sindical e servidor,  
133 Nilson Pereira, pede a palavra e inicia sua fala afirmando que orientação normativa não é  
134 lei. Após isso questiona ao Presidente do Conselho sobre sua atual gestão, frisando que  
135 achava que não seria necessário discutir mais uma vez esta questão da insalubridade junto  
136 ao Consuni, que já havia deliberado sobre a matéria. A Profa. Francisca Ruela,  
137 representante sindical, pede a palavra e afirma que cada vez que um conselheiro fala em  
138 legalidade isso a preocupa. Pois até mesmo a legalidade da orientação normativa deve ser  
139 colocada em xeque, uma vez que ela é efetivamente cumprida apenas naquilo que é do  
140 interesse da administração, prejudicando, em muitos casos, o servidor. Neste sentido  
141 coloca que a insalubridade é um direito do servidor que está sendo usurpado. O Prof.  
142 Sandro Cerveira solicita autorização dos membros do conselho para que o Auditor Chefe  
143 da UNIFAL-MG, Senhor Jeferson Alves dos Santos, possa usar da palavra, sendo  
144 autorizado pelo pleno. O Auditor Jeferson Alves inicia sua fala ponderando a diferença  
145 que existe entre ato normativo e ato legislativo, demonstrando ao pleno que uma  
146 orientação normativa é uma norma que deve ser cumprida por qualquer órgão vinculado à  
147 administração pública. Neste sentido, o ato normativo regulamenta a matéria da  
148 insalubridade por meio de uma orientação normativa. Argumenta ainda que o Consuni  
149 está vinculado, assim como todos os agentes da administração pública federal, aos  
150 princípios da legalidade conforme consta no Art. 37 e deve pautar suas decisões por estes  
151 princípios. Afirma ainda que veto em discussão foi realizado com base nos princípios da  
152 legalidade conforme já exposto, frisando que as críticas são legítimas mas que as  
153 representações sindicais tem que lutar junto aos órgãos que implementam as orientações  
154 normativas. Após as colocações do Auditor a Profa. Marisa Ionta pede a palavra e  
155 questiona ao Auditor o que exatamente na orientação normativa foi decisiva para que os  
156 laudos fossem refeitos. O Auditor responde que com a nova orientação normativa foi  
157 necessária à realização de novo laudo para adequação da nova realidade. O Prof. Eduardo  
158 Tonon pede a palavra argumenta sobre a exigência por lei do laudo da vigilância sanitária  
159 e de avaliação do corpo de bombeiros para o funcionamento de laboratórios na UNIFAL-  
160 MG, uma vez que estes documentos não foram emitidos. Assim, questiona por que



161 algumas leis são cumpridas e outras não. O Auditor responde afirmando que é preciso sim  
162 ter a documentação do corpo de bombeiros e da vigilância sanitária, conforme determina  
163 a legislação, e que se deve cobrar tal documentação da administração da instituição.

164 O conselheiro Sérgio pede a palavra e pergunta sobre o entendimento da necessidade de  
165 realização de novo laudo, de quem partir este entendimento e se não era possível um  
166 outro entendimento. O Auditor responde que não é um entendimento local, mas um  
167 entendimento de toda a administração pública quanto a aplicabilidade do laudo. Neste  
168 sentido houve uma alteração dos critérios de insalubridade, por isso a necessidade da  
169 realização de novos laudos. O Prof. Marcelo Taveira pede a palavra e afirma que o está  
170 sendo questionado não é a orientação normativa, mas sim que muitos laudos foram feitos  
171 à revelia. O Auditor responde que está argumentado sobre a orientação normativa pois foi  
172 questionado sobre ela especificamente, e não sobre a feitura dos laudos em si. O servidor  
173 Nilson pede a palavra e solicita que após sua fala o advogado do sindicato, Senhor Daniel  
174 Murad Ramos, possa usar da palavra. Após isso afirma que a legislação referente a  
175 insalubridade já encontra-se ultrapassada. Afirma também que de acordo a orientação  
176 normativa o laudo não tem prazo de validade. Ainda de acordo com a orientação  
177 normativa é o chefe da unidade quem deve solicitar a realização de novos laudos, o que  
178 não foi feito. Com base em tudo o que afirmou, solicita aos conselheiros que reflitam  
179 sobre essa situação. Autorizado pelo pleno o Senhor Daniel Murad Ramos passa a fazer  
180 o uso da palavra. Inicia cumprimentando a todos e todas e ressalta que a principal questão  
181 levantada pelos órgão de representação sindical não foi especificamente com relação á  
182 orientação normativa. A questão central é que o direito do servidor público relativo à  
183 insalubridade foram retirados através sem o devido processo administrativo, através de  
184 meras perícias realizadas pela administração. Assim, questiona aos membros do Consuni  
185 se estes admitem a retirada de direitos de servidores sem o devido processo  
186 administrativo. Afirma ainda que é preciso observar que os órgãos sindicais são  
187 extremamente preocupados com as questões legais. Neste sentido, não se pode retirar  
188 direitos do servidor público sem o devido processo legal. O Prof. Sandro pede a palavra e  
189 esclarece aos conselheiros quais os itens referentes ao veto 01/2018 e suas razões,  
190 afirmando que a atual gestão, de forma democrática, tem escutado e procurado o diálogo  
191 com toda o conselho e a comunidade acadêmica. Frisa ainda que o ato de vetar uma  
192 decisão do conselho não é um ato arbitrário, mas um ato de preservar, como bem



193 destacou o parecer do pedido de vistas do Prof. Edmêr, a garantia de legalidade dos atos  
194 da gestão universitária, sendo este um dever do Reitor bem como de todo o conselho.  
195 Afirma ainda que o parecer do pedido de vistas do Prof. Edmêr indica pela manutenção  
196 do veto 01/2018. Após isso coloca em votação, ficando da seguinte forma: 17 votos pela  
197 manutenção do veto; 18 votos pela derrubada do veto e 06 abstenções. O presidente do  
198 Consuni conclui o assunto, dizendo que de acordo com o Regimento Interno do conselho,  
199 em seu § 2º do Art. 40, o veto nº 01/2018 está mantido, uma vez que não obteve 2/3 dos  
200 votos necessários para sua derrubada. **d) Processo nº 23087.010343/2018-11 - Comissão**  
201 **Relatora - prorrogação de prazo - Recurso Hierárquico – Luciano Cavini Martorano**  
202 **(deliberação):** O Prof. Sandro Cerveira inicia o assunto de pauta passando a palavra ao  
203 Prof. Raphael Sebrian, presidente da Comissão relatora do processo referente ao recurso  
204 hierárquico do Prof. Luciano Cavini Martorano. O Prof. Raphael Sebrian, ao  
205 cumprimentar a todos e todas, afirma que após 30 dias da constituição da comissão a  
206 mesma não iniciou seus trabalhos devido a uma série de fatores elencados pelo professor.  
207 Neste sentido, solicita a prorrogação do prazo dos trabalhos para a comissão. Sublinha os  
208 diversos questionamentos que houve por parte dos membros do Consuni referente ao  
209 acesso a documentação que compõe o processo, bem como um possível conflito de  
210 interesses entre os membros que compõe a comissão relatora. Após isso faz uma série de  
211 apontamentos sobre a constituição da comissão relatora, sendo esta formada por três  
212 discentes, um técnico administrativo educação e um docente, a saber: Prof. Raphael  
213 Nunes Nicoletti Sebrian; TAE Sérgio Andrade Borges; Acad. Cássio Mateus Firmiano;  
214 Acad. Igor Lino de Carvalho; e Acad. Luize Batista Campos. Após destacar a constituição  
215 da comissão, O Prof. Raphael Sebrian traz para apreciação do conselho duas  
216 importantes questões sobre um possível conflito de interesses. A primeira, já apontada  
217 por alguns conselheiros, refere-se a um possível conflito de interesses dos acadêmicos  
218 Cássio Mateus Firmiano e Igor Lino de Carvalho, uma vez que eles assinaram uma lista  
219 de assinaturas de repúdio a decisão da administração no que concerne o caso do Prof.  
220 Luciano Cavini Martorano. A segunda questão, ainda não levantada por nenhum  
221 conselheiro, diz respeito a um possível conflito de interesses do próprio Prof. Raphael  
222 Sebrian, uma vez que este faz parte da diretoria da Adunifal e esta representação sindical  
223 também emitiu uma manifestação de desagravo referente à exoneração do Prof. Luciano  
224 Cavini Martorano. Após suas ponderações argumenta que é preciso que o Consuni



225 delibere sobre as situações expostas, definindo claramente neste caso o que seria  
226 considerado um conflito de interesses. O Prof. Sandro Cerveira pede a palavra e sugere  
227 que seja primeiramente votado a prorrogação de prazo da comissão relatora e depois seja  
228 discutido e deliberado a constituição da comissão e os possíveis conflitos de interesse.  
229 Colocado em votação a prorrogação de prazo para os trabalhos da comissão relatora, é  
230 aprovado pelo pleno, com as abstenções dos conselheiros Manoel Vítor de Souza Veloso,  
231 Leandro Rivelli Teixeira Nogueira, Letícia Lima Milani Rodrigues e Eduardo José Vieira.  
232 Após a votação a palavra é passada ao conselheiro Sérgio Andrade que afirma que na  
233 reunião de nº 218º, nas linhas 126, 127 e 128, tem uma fala da Profa. Francisca Ruela  
234 onde consta que o requerente tem interesse que o processo esteja acessível a todos. Neste  
235 sentido solicita que esta fala fique registrada, uma vez que o processo não foi  
236 disponibilizado a todos, ponderando a quem interessa o sigilo deste processo. O Prof.  
237 Sandro pede a palavra e esclarece o sigilo está em observância a lei nº 8112, e que a  
238 documentação do processo do Prof. Luciano Cavini Martorano já foi disponibilizado a  
239 todos os conselheiros e conselheiras. Após os esclarecimentos do Prof. Sandro Cerveira a  
240 palavra é dada ao acadêmico Cássio Mateus Firmiano. O discente, após cumprimentar a  
241 todos e todas, afirma que ao assinar o documento o fizeram enquanto membros da  
242 comunidade acadêmica do *campus* de Varginha e não enquanto membros do Consuni.  
243 Afirma que se forem retirados da comissão relatora não haverá representação discente do  
244 campus de Varginha. Questiona ainda sobre a constituição da comissão relatora,  
245 afirmando que a impossibilidade de participação na comissão deveria ser levantada  
246 quando do ato de sua constituição. O Prof. Manoel Veloso pede a palavra e pondera que  
247 existem diversas legislações e que no momento de uma determinada decisão fica difícil  
248 resgatar todas elas. Assim, após a decisão, com mais tempo e pesquisando assuntos  
249 referentes ao processo, foi encontrada essa legislação. O Professor prossegue sua fala  
250 afirmando que fica complicado para qualquer servidor não manifestar sobre qualquer tipo  
251 de irregularidade referente a estes processos, podendo inclusive ser penalizado por isso.  
252 Neste sentido a pessoa que estiver em conflito de interesse, de acordo com a lei 9784 de  
253 1999, em seus artigos 18º e 19º, precisa se manifestar sob a possibilidade de incorrer a  
254 pena gravíssima. Assim, visando preservar, inclusive os discentes envolvidos no  
255 processo, achou por bem alertar a todos e todas através do e-mail. O Prof. Manoel Veloso  
256 diz ainda que, no seu entendimento, assinar um documento de apoio ao Prof. Luciano



257 Cavini Martorano contra a decisão do Reitor é tomar partido e, conseqüentemente,  
258 configura sim conflito de interesse.

259

260 Após as argumentações do Prof. Manoel Veloso, a conselheira Sandra de Azevedo pede a  
261 palavra e externa ao pleno uma série de inquietações com relação ao processo em análise.  
262 A primeira delas refere-se ao fato da necessidade de sigilo do processo, ficando o mesmo  
263 apenas disponível aos membros do conselho. Segundo a docente esta questão é muito  
264 séria, pois mesmo respondendo a uma questão legal não permite que seja compartilhado  
265 o assunto com suas bases na unidade acadêmica. A segunda questão colocada pela Profa.  
266 Sandra refere-se ao conflito de interesses, e neste sentido concorda com a fala do Prof.  
267 Manoel Veloso que a assinatura em um documento de apoio ao Prof. Luciano Cavini  
268 Martorano configura sim conflito de interesse. Segundo a professora a questão fica ainda  
269 mais delicada, uma vez que ao assinar o documento o fazem sem conhecer na íntegra o  
270 processo que levou a exoneração do docente. Argumenta ainda que, com relação ao Prof.  
271 Luciano Cavini Martorano, existem ainda outros processos em análise e, neste sentido,  
272 questiona qual a razão do conselho deliberar sobre o processo em análise se ainda  
273 existem outros processos de mesma natureza. Por fim questiona o Presidente do  
274 Conselho, Prof. Sandro Amadeu Cerveira, o que o levou, na qualidade de Reitor, a  
275 assinar a exoneração do Prof. Luciano Cavini Martorano. O Prof. Sandro Cerveira,  
276 Presidente do Consuni, pede a palavra para responder aos questionamentos da Profa.  
277 Sandra de Azevedo. Em primeiro lugar o Prof. Sandro Cerveira solicita aos senhores e  
278 senhoras conselheiros que leiam o despacho que trata da exoneração do Prof. Luiano  
279 Cavini Martorano, pois no referido despacho constam todos os motivos e argumentações  
280 que levaram a exoneração, conforme consta no processo. Argumenta ainda que o  
281 processo encontra-se em análise no Consuni pois a legislação vigente assim o permite,  
282 citando a portaria 451/2010 do Ministério da Educação. Pondera ainda que é preciso que  
283 o Prof. Luciano Cavini Martorano tenha amplo direito de defesa junto ao conselho. Ainda  
284 segundo a questão de representatividade junto ao Consuni, o Prof. Sandro Cerveira  
285 afirma que o consuni tem poder deliberativo, deliberação esta emanada através do voto  
286 de seus conselheiros, designados pelos seus pares por um determinado mandato.  
287 Distinção entre mandato representativo e mandato imperativo. O Mandato imperativo é  
288 aquele onde o mandatário leva para um determinado colegiado a decisão emanada pelo  
289 grupo ao qual representa. No mandato representativo o mandatário decide, em princípio,  
290 de acordo com os interesses e valores de seu grupo, porém é ele próprio quem avalia a  
291 melhor forma e maneira de resguardar estes valores e interesses. Neste sentido, o Prof.  
292 Sandro Cerveira afirma que os conselheiros se debruçam sobre um falso problema ao  
293 discutir a questão do sigilo do processo com a representatividade no conselho, uma vez



294 que, com base no mandato representativo e no devido acesso ao material a ser analisado,  
295 devem decidir. O Prof. Sandro Cerveira frisa que este é o ônus e o bônus de serem  
296 conselheiros. Ainda no que se refere ao sigilo, expõe ao pleno um debate no meio  
297 jurídico sobre os diferentes entendimentos referentes ao sigilo sobre um processo  
298 disciplinar, concluindo pela necessidade de manter o sigilo do processo em análise. A  
299 questão da paridade aplica-se tão somente aos colegiados com poder deliberativo. As  
300 comissões do Consuni são consultivas, são assessoras, não necessitando serem paritárias.  
301 Após os esclarecimentos do Prof. Sandro Cerveira a palavra é passada á profa. Francisca  
302 Isabel Ruela, que inicia sua fala afirmando que irá levantar dois pontos principais para o  
303 debate. O primeiro relaciona-se ao conflito de interesse, exemplificando para tal duas  
304 outras comissões do Consuni, com participação de membros com interesse nos  
305 respectivos processos, mas que não foram questionados quanto a um possível conflito de  
306 interesse. Assim, argumenta que questionar a participação de discentes na comissão  
307 relatora do processo em análise é tratar os discentes como cidadãos de segunda categoria  
308 no âmbito deste conselho. O segundo ponto refere-se ao questionamento da Profa. Sandra  
309 de Azevedo com relação a outros processos referente ao Prof. Luciano Cavini Martorano,  
310 alegando que o conselho desconhece inclusive o processo ora em análise, ressaltando que  
311 é muito triste a posição de colegas ao fazerem este pré-julgamento. Para a Profa.  
312 Francisca Ruela é preciso deixar a comissão relatora trabalhar, conhecer melhor o  
313 processo em análise e apenas depois destes trâmites os membros do conselho fazerem os  
314 seus apontamentos. Após isso a palavra é passada ao representante discente Igor Lino de  
315 Carvalho e afirma concordar com a fala do discente Cássio Mateus Firmiano, uma vez  
316 que assinar o documento de apoio ao Prof. Luciano Cavini Martorano enquanto discentes  
317 do campus de Varginha e não como representantes do Consuni. Afirma ainda estar  
318 perplexo toda essa situação que está vivenciando no âmbito da universidade, e solicita ao  
319 Reitor que esclareça por que a comissão não foi questionada quando de seu início. O  
320 Prof. Sandro Cerveira responde ao questionamento, afirmando que a formação da  
321 comissão não foi questionada quando de sua formação, pois naquele momento os pontos  
322 levantados referentes a um possível conflito de interesses não foram devidamente  
323 observados. A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG, Juliana Guedes,  
324 solicita a palavra. O Prof. Sandro Cerveira pede a autorização do conselho para que a  
325 pró-reitora faça o uso da palavra, que foi devidamente autorizada pelo pleno. A pró-  
326 reitora Juliana Guedes inicia sua fala justificando que a decisão do Reitor, já questionada  
327 anteriormente, é vinculada ao trabalho da comissão disciplinar, com base em seu Art. 167  
328 da lei nº 8112. O Prof. Eduardo Tonon pede a palavra e acredita não haver problema  
329 algum em que os discentes participem da comissão, uma vez que a comissão relatora foi  
330 designada pelo conselho. Acredita ainda ser uma utopia achar que o Consuni decide



331 alguma coisa. E seu ponto de vista o Consuni é um órgão “figurativo”, criado para dar  
332 um “ar democrático” na instituição. Afirmo ainda concordar com a fala da Profa. Juliana  
333 Guedes, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, de que o Prof. Sandro Cerveira não foi o  
334 responsável pela exoneração do Prof. Luciano Cavini, mas estava cumprindo uma  
335 decisão como resultado de um processo administrativo disciplinar – PAD. Após a fala do  
336 Prof. Eduardo Tonon, o Senhor Daniel Murad Ramos passa a fazer o uso da palavra  
337 falando em nome da defesa do Prof. Luciano Cavini Martorano. Em primeiro lugar  
338 afirma que este processo encontra-se junto ao Consuni pois foi uma solicitação de recurso  
339 por parte da defesa do Prof. Luciano Cavini Martorano. Em segundo lugar afirma que a  
340 decisão do Reitor é uma decisão livre, como também é uma atribuição deste conselho  
341 revê-la com ampla liberdade, conforme consta em lei. Pondera ainda que, em virtude do  
342 levantamento de algumas questões por parte dos membros do conselho, a defesa do Prof.  
343 Luciano Cavini Martorano solicita vistas ao processo para um melhor entendimento das  
344 questões que estão sendo levantadas. Tendo assim possibilidade prévia de manifestação.  
345 Solicita ainda que todos devem ler o processo atentamente. Assim, deixa registrado seu  
346 requerimento que em vista de um incidente que se levanta suspensão de membros da  
347 comissão a defesa resguarda o direito de previamente se manifestar e que na próxima  
348 sessão possa trazer as suas razões de concordância, ou não, do referido incidente. A  
349 Profa. Rosângela Borges pede a palavra e acredita as questões levantadas sobre um  
350 possível conflito de interesses que pode colocar em risco um parecer final do processo.  
351 Assim, a ocorrência de um “vício” de processo pode colocar todo um trabalho em risco.  
352 A Profa. Sandra de Azevedo pede a palavra e acredita que fizeram uma leitura errônea de  
353 sua fala, e afirma que em todo o momento as questões por ela levantadas são no sentido  
354 de preocupação e de responsabilidade como conselheira. Neste sentido, manifesta  
355 concordância com a fala da Profa. Rosângela Borges. O Prof. Cláudio Carlan pede a  
356 palavra e pondera que em nenhum momento o que está sendo avaliado não é a  
357 capacidade profissional do Prof. Luciano Cavini Martorano, mas sim uma questão  
358 administrativa. O servidor Nilson Pereira, representante sindical, solicita a palavra e  
359 afirma que uma exoneração de qualquer servidor é algo muito grave e que deve ser  
360 analisado com muita atenção. Nesse sentido questiona sobre o comportamento da chefia  
361 sobre as licenças do referido professor. Neste momento do Prof. Sandro Cerveira pede a  
362 palavra e afirma que o servidor está entrando já no mérito da questão, e o que está em  
363 análise é a legitimidade da comissão relatora. Ao retomar a palavra o representante  
364 sindical afirma que a entidade sindical repudia o impedimento dos discentes de  
365 participarem da comissão relatora. O Prof. Eduardo Tonon pede a palavra e afirma que  
366 diante da deliberação de um tema tão importante como o que está em questão, que se  
367 constitua uma comissão formada por membros tecnicamente preparados para compô-la.



368 O Prof. Raphael Sebrian pede a palavra e afirma que diante das diferentes falas e  
369 diferentes posições, se sente em uma posição de insegurança jurídica para compor a  
370 comissão relatora. Neste sentido solicita um parecer jurídico que aponte se os membros  
371 da comissão estão aptos ou não a participar dela. Afirma ainda que quando da  
372 constituição da comissão, nenhum membro do conselho se disponibilizou a fazer parte da  
373 comissão. Neste momento, após a fala do Prof. Raphael Sebrian, o Presidente do Consuni  
374 pede a palavra e informa ao pleno que não há mais *quórum* para continuar a reunião. **e)**  
375 **Processo nº 23087.009562/2017-68** - Alocação de vagas para contratação de docentes  
376 substitutos ou visitantes: Não apreciado por falta de *quórum*. **f) Processo nº**  
377 **23087.004741/2015-47** - Afastamento docente para qualificação: Retirado da pauta por  
378 falta de *quórum*. **g) Processo nº 23087.010801/2018-11** - Alteração - Resolução nº  
379 41/2018 - Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis: Não apreciado por falta  
380 de *quórum*. **h) Processo nº 23087.013125/2018-20** – Regimento Interno da Assessoria de  
381 Comunicação: Não apreciado por falta de *quórum*. **i) Processo nº 23087.012110/2018-44**  
382 – Alteração Resolução nº 83/2015 - Regulamenta o exercício de atividades remuneradas  
383 por professor submetido ao regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva:  
384 Não apreciado por falta de *quórum*. A reunião encerrou-se às 17h05min. Nada mais a  
385 registrar, eu, Thiago Bueno Pereira, Secretário Geral, lavrei a presente ata que assino  
386 juntamente com o Sr. Presidente:  
387 Prof. Sandro Amadeu Cerveira (Presidente)  
388 TAE Thiago Bueno Pereira (Secretário Geral)